Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gabinete

PORTARIA Nº 64, DE 1º DE JULHO DE 2025

Designa funcionária para o cargo de Auditora Substituta.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA — CFQ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956; tendo em vista o contido no art. 17 da Portaria nº 212, de 28 de dezembro de 2022; e o período de férias do Auditor, o Sr. Valconi Moura, ocorrido entre os dias 28/04/2025 e 02/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Ester Amancio Lima Carvajal para exercer, em caráter de substituição, o cargo de Auditora Substituta, durante o referido período, no qual desempenhou as seguintes atribuições:

I - elaborar e apresentar à Diretoria do CFQ, o Plano Anual de Auditoria Interna — PAINT, que deve ser elaborado com finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no ano subsequente, e considerar o planejamento estratégico da Unidade Auditada, as expectativas da alta administração e demais partes interessadas, os riscos significativos a que a Unidade Auditada está exposta e os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada, conforme data definida em ato administrativo pela estrutura de governança do CFQ;

II - examinar os registros e documentos contábeis (receita/despesa), opinando se os lançamentos contábeis foram efetuados de acordo com o Plano de Contas aplicável aos Conselhos de Profissões Regulamentadas;

III - examinar os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, descrevendo cada um;

IV - avaliar se os balanços foram analisados e estão em conformidade com a legislação vigente;

V - examinar se os balanços confeccionados estão de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade;

VI - examinar se as Notas Explicativas foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

VII - avaliar o controle interno existente, sugerindo alterações se for o caso;

VIII - examinar o controle patrimonial registrado na contabilidade em confronto com o inventário patrimonial;

IX - examinar a situação econômico-financeira do patrimônio;

X - examinar a situação fiscal do órgão;

XI - examinar a legalidade das aplicações financeiras e os resultados das mesmas;

XII - proceder a emissão de relatórios mensais sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial;

XIII - proceder auditoria trimestral no CFQ;

XIV - proceder auditoria anual no CFQ;

XV - proceder auditoria anual em todos os CRQS;

XVI - proceder a análise trimestral em todos os balancetes dos CRQS;

XVII - proceder a análise nas Propostas Orçamentárias Anual e Reformulações Orçamentárias dos CFQ e dos CRQS;

XVIII - assessorar a Diretoria e o Plenário do CFQ quando suscitado, sobre questões orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

XIX - emissão de parecer pela Regularidade sem Ressalva, com Ressalva, pela Irregularidade das Contas, com Abstenção de Opinião por Limitação na Extensão e com Abstenção de Opinião por Incertezas;

XX - apresentar à Diretoria do CFQ, nos termos da Instrução Normativa CGU nº 9, de 9 de outubro de 2018, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna — RAINT, do ano anterior, conforme data definida em ato administrativo pela estrutura de governança do CFQ.

Art. 2º A empregada designada receberá gratificação de função referente ao período compreendido entre os dias 28/04/2025 e 02/05/25, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de abril de 2025, convalidando os atos praticados no período de férias do titular.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Brasília, 1º de julho de 2025.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br